



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **CONTRATO Nº 59/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ – RS., CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAÍ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NARDEL TRENTIN**, nome fantasia MECÂNICA E LAVAGEM TRENTIN pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ijuí, nº 623, Bairro Centro, na cidade de Miraguai/RS, inscrita no CNPJ n.º 21.415.710/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **NARDEL TRENTIN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 812.338.170-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ –RS.**, consoante às cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora do item: **01** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 11/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de **SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ –RS.**, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

**Cláusula Segunda – Forma de Fornecimento dos Serviços:**

1. Os serviços constantes no OBJETO do contrato serão executados pela contratada conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de Autorização de Lavagem, emitida por setor responsável do Município.
2. O espaço, as técnicas e os produtos usados para a prestação dos serviços de lavagens devem ser adequados para tal finalidade e para o tipo e modelo de veículo/maquinário correspondente a cada item do objeto.
3. Fica reservado à Administração Municipal, o direito de suspender temporariamente a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o interesse público.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos serviços objetos da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

| ITEM | SERVIÇO  | QUANT.         | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|----------------|-----------------|-----------------|
| 01   | SERVIÇO DE LAVAGEM – LAVAR E ASPIRAR PARTE INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS COM PRODUTOS E TÉCNICAS ADEQUADOS - PARA VEÍCULO <u>AUTOMÓVEL/CAMIONETE</u> ABERTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: | 1.000 LAVAGENS | 39,40           | 39.400,00       |



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

|  |  |  |  |                  |
|--|--|--|--|------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA ISA7765.</li><li>• AUTOMOVEL FIAT UNO ECONOMY, PLACA IVM9950.</li><li>• AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA IPR6804.</li><li>• AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA ITN2878.</li><li>• CAMINHONETE ABERTA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CE, PLACA ISD0367.</li><li>• AUTOMOVEL/FURGÃO FIAT UNO FLEX, PLACA IQA0855.</li><li>• AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO EXPR 16, PLACA IWZ2726.</li><li>• AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 MC4, PLACA IYS0706.</li><li>• AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE CL MBV. PLACA IYC6D89.</li><li>• AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA IYC7404.</li><li>• AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS STARTMT, PLACA IYQ1163.</li><li>• AUTOMOVEL VW JETTA, PLACA IYC6D73.</li><li>• AUTOMOVEL VW NOVA SAVEIRO, PLACA IYN7333.</li><li>• AUTOMÓVEL FORD KA, PLACA JAI 2B23.</li><li>• AUTOMÓVEL FORD KA, PLACA JAI 2B04.</li><li>• AUTOMÓVEL FIAT SIENA, PLACA JAL 2C69.</li><li>• AUTOMÓVEL FIAT ARGO, PLACA JAX0H16</li><li>• AUTOMÓVEL FIAT ARGO, PLACA JAX0G98</li><li>• AUTOMÓVEL FIAT ARGO, PLACA JBH8G52</li><li>• FIAT UNO, PLACA IPO9130</li></ul> |  |  |                  |
|  | <b>TOTAL GERAL RS</b>  |  |  | <b>39.400,00</b> |

### Cláusula Quarta - Do Pagamento:

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia subsequente, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços prestados mensalmente, conforme as Autorizações de Lavagem emitidas pelo setor responsável da Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

2. Nos casos de ocorrer a suspensão da prestação dos serviços, fica automaticamente suspenso o pagamento dos serviços nestes períodos.

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão: 06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO                    |
| Projeto Ativ.: 2.025 | Manutenção do veículos e maquinas da Secretaria de Obras  |
| Elemento Despesa:    | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de terceiros |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão: 05            | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA                       |
| Projeto Ativ.: 2.018 | Patrulha Agrícola   |
| Elemento Despesa:    | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão: 08            | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                             |
| Projeto Ativ.: 2.051 | Manutenção e Expansão da frota de Veículos - Saúde        |
| Elemento Despesa:    | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão: 07            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                |
| Projeto Ativ.: 2.046 | Transporte Escolar  |
| Elemento Despesa:    | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros |

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** O valor contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação acumulado do índice do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver interesse por parte do Município, conforme os termos da Lei Federal 8.666/93. Não podendo exceder o prazo de 60 meses.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 11/2023.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

**Cláusula Nona** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos serviços já fornecidos não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

**Cláusula Décima Quarta** - A Fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, através da Secretária Sra. Juliana Terezinha de Oliveira, conforme Portaria nº 034/2023.

**Cláusula Décima Quinta** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 27 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NARDEL TRENTIN**  
CNPJ n.º 21.415.710/0001-52  
Contratada

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: